

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

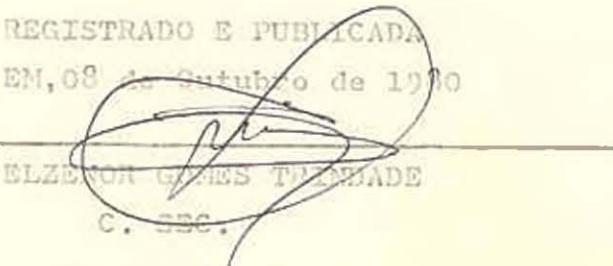
LEI N° 865/80

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA  
PARA EXECUÇÃO DE OBRA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,  
CONSIDERANDO que a instalação de uma industria do porte de Cerâmica Nova Ltda, depende de razoável investimento de Capital;  
CONSIDERANDO que desde o inicio de sua instalação vem aumentando gradativamente a sua produção diária;  
CONSIDERANDO que a mesma vem satisfazendo na medida do possível o atendimento de sua freguesia Local;  
CONSIDERANDO que apesar de sua produção não ter atingido a meta desejada, parte do material fabricado já está sendo exportado para outros estados;  
CONSIDERANDO que todo material a ser empregado na referida ampliação sofre quase diariamente aumento de preço, não permitindo avaliar com precisão o custo de obra;  
CONSIDERANDO finalmente que a ampliação de industria vai gerar novas oportunidades de emprego, aumentar a contribuição do ICM os cofres Municipais e ainda a cobrança do imposto predial, RESOLVE  
Artº.1º- Fica concedido a Corâmica Nova Ltda, estabelecida a margem da estrada Baixo Guandu-Mascarenhas, Km 01, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob 27.113.- 025/0001-11, isenção da taxa para execução de obras referente a ampliação de suas instalações-alvara de licença n°s 65 e 66/80 desta Municipalidade, conforme DAM nos valores de Cr\$ 10.310,25 e Cr\$ 11.372,05 respectivamente.  
Artº 2º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 03 de outubro de 1980.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADA  
EM 08 de Outubro de 1980  
  
ELZENOR GOMES TOMÉADE  
C. SEC.